



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2024

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**, com sede na Rua José Sarney, S/N, Centro, Fátima/BA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais**, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Fátima/BA, consoante ao Processo Administrativo nº 033-2024, e mediante as cláusulas e condições, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais de ARTISTAS SOLOS, DUPLAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS, para compor a programação artística e musical do calendário de eventos do município de Fátima/BA e atender a Lei Municipal nº 420/2015, conforme solicitação da Secretaria demandante e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.

1.3. O objetivo do presente credenciamento é habilitar artistas/bandas para que sejam contratadas para compor a grade dos diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura de Fátima/BA.

1.4. Serão convocados para a participação, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado.

1.5. No ato da inscrição do artista/banda deverá discriminar o gênero musical no qual se adequa.

1.6. As inscrições por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definir melhor os convocados para o evento, haja vista que serão convocados para participarem somente os gêneros pertinentes ao evento a ser realizado. Ressaltando-se que, todos os credenciados serão convocados durante o prazo de vigência do Edital.

2. DAS DESCRIÇÕES DOS GENEROS ARTÍSTICOS

GÊNERO	DESCRIÇÕES
01. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

	elementos eletrônicos.
02. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.
03. Forró	É um estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adeque como Forró Estilizado e subgêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
04. Gospel/Música Religiosa	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso.
05. Manifestações Culturais	Manifestações Culturais ligadas à música, à dança e à religião são símbolos de resistência, da identidade e da história de diversos territórios e povos e se enquadram nesta categoria. No Brasil, essas manifestações tiveram origem e influência africana, indígena e, também europeia. São exemplos e se encaixam nesta categoria: a banda de pífanos, samba de roda, reizado, quadrilha junina e capoeira.
06. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.
07. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.
08. Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i>) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

09. Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida.
10. Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
11. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica.
12. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo à apresentação, acompanhando a música batendo palmas.
13. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria
14. Piseiro	O piseiro, variação da pisadinha , é um estilo musical surgido no estado da Bahia , derivado do forró . Segundo a Folha de São Paulo , o piseiro pode ser descrito como "descendente do forró com objetivos estéticos alinhados ao funk atual". O piseiro tem traços da pisadinha , apresentando uma coreografia marcada



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

por passos arrastados e mãos posicionadas junto ao corpo. Esta derivação do [forró](#) tradicional tem batida mais rápida, propondo uma dança solo. O nome "piseiro" deriva da designação do sítio onde se dança a pisadinha. Uns dos nomes considerados responsáveis pelo sucesso do piseiro são [Barões da Pisadinha](#) e [Vitor Fernandes](#).

3. DAS DESCRIÇÕES DA CATEGORIA

3.1. As especificações, bem como todas as informações complementares referentes as categorias artísticas a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Edital estão descritas neste item.

3.2. Os artistas serão credenciados de acordo com o seu tipo de categoria, cumprindo os requisitos, sendo elas:

3.2.1. **ARTISTA SOLO:** músico que canta ou toca instrumentos sozinho, ao contrário de pertencer a uma banda musical.

3.2.2. **DUPLA:** é uma composição artístico-musical, executada por dois músicos ou cantores.

3.2.3. **GRUPO:** Um grupo musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições com até 5 componentes.

3.2.4. **BANDAS:** Uma banda musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições acima de 5 componentes.

4. DAS DESCRIÇÕES DO TIPO DE EVENTO

4.1. As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos tipos de eventos a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Edital estão descritas neste item.

4.2. Os artistas serão credenciados para eventos de 02 (duas) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

4.2.1 **EVENTO DE PEQUENO PORTE:** Eventos com público estimado até 1.000 pessoas.

4.2.2 **EVENTO DE GRANDE PORTE:** Eventos com público estimado de mais de 1.001 pessoas.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

4.3. As apresentações serão realizadas com duração mínima de 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Administração.

5. DOS VALORES

5.1. O recurso financeiro estimado pela Administração Municipal será de acordo com as categorias, conforme disposto na tabela a seguir:

TIPO DE EVENTO	CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	CACHÊ	QTDE	VALOR TOTAL
EVENTO DE PEQUENO PORTE	ARTISTA SOLO	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 350,00	8	R\$ 2.800,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	DUPLA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 693,33	6	R\$ 4.160,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	GRUPO MUSICAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$906,66	9	R\$ 8.160,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	BANDA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.283,33	6	R\$ 7.700,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	ARTISTA SOLO	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.610,00	5	R\$ 8.050,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	DUPLA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.116,66	6	R\$ 12.700,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	GRUPO MUSICAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.583,33	10	R\$ 25.833,33
EVENTO DE GRANDE PORTE	BANDA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 4.100,00	6	R\$ 24.600,00

5.2 Os valores de cachê serão pagos de acordo com o tipo do evento e o tempo de apresentação será definido pela administração a partir da grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a administração e o artista.

5.3 As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

5.4 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Fátima/BA.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. DOS ORGÃOS INTERESSADOS

7.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

7.2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 7.2.1. Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.2.3. Secretaria Municipal de Saúde e
- 7.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados deverão acessar o edital no endereço eletrônico <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais>.

8.2. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado à Praça José Sarney, S/N, Centro, Fátima/BA, no horário de 8:30 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, preenchendo o formulário de inscrição (**ANEXO II**), devendo obedecer aos requisitos previsto neste edital.

8.3. O credenciamento terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

8.4. A qualquer tempo, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 14.133/2021.

8.5. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, com identificação;

8.7. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia simples.

8.8. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

8.9. O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição e não apresentar a documentação exigida para o processo será considerado inabilitado.

8.10. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a documentação recebida conforme estabelecido no edital.

8.11. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do edital, não serão validadas.

8.12. A primeira análise dos documentos acontecerá no dia **17/06/2024**, e as demais sempre que houver novos credenciados.

9. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar ao Setor de Licitações e Contratos, 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.

9.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura da pessoa física, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais.

9.3. Os documentos de habilitação jurídica-fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas.

9.4. Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para habilitação.

9.5. Para as pessoas físicas compreendem-se por **HABILITAÇÃO FISCAL (ENVELOPE A)**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE B)

9.6.1.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal (**ANEXO II**);
- b) Cópia de comprovante da Conta Em nome do Proponente;
- c) Cópia de documento oficial com foto;



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

- d) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do **ANEXO III**.

- g) Comprovação de no mínimo 01(um) ano de atividades culturais.
- h) Autorização do uso de imagem (**ANEXO IV**).
- i) Declaração de inexistência de trabalho infantil (**ANEXO VII**).

9.7. ANÁLISE TÉCNICA (ENVELOPE B)

9.7.1.1. O arquivo/documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

- a) apresentação do proponente;
- b) carta de anuência em caso de Dupla, Grupo ou Banda (**ANEXO V**);
- c) portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
- d) fotografias coloridas e em boa resolução;

9.8. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

9.9. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

9.10. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

9.11. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

9.12. Para as pessoas jurídicas compreendem-se por **HABILITAÇÃO FISCAL (ENVELOPE A)**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Certidão negativa de Tributos Estaduais;



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

- d) Certidão negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE A)

9.13.1.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal (**ANEXO II**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
- c) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- d) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovação de mínimo de 01(um) ano de atividades culturais.
- g) Autorização do uso de imagem (**ANEXO III**).
- h) Declaração de inexistência de trabalho infantil (**ANEXO VI**).

9.14. ANÁLISE TÉCNICA (ENVELOPE B)

9.14.1.1. O arquivo/documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

- a) apresentação do proponente e/ou atração representada;
- b) sinopse/release;
- c) carta de anuência em caso de Dupla, Grupo ou Banda (**ANEXO V**);
- d) portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
- e) fotografias coloridas e em boa resolução;



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

- f) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual.
 - g) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.
- 9.15.** Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;
- 9.16.** A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;
- 9.17.** Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;
- 9.18.** A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.
- 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO MÉRITO**
- 10.1.** Os envelopes de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos no endereço e horários indicados no item 8.2 deste Edital.
- 10.2.** Os envelopes deverão ser apresentados com a etiqueta corresponde: ENVELOPE A - HABILITAÇÃO JURÍDICA E ENVELOPE B – HABILITAÇÃO TÉCNICA.
- 10.3.** A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO, a qual competirá:
- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
 - b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
 - c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;
- 10.4.** A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.5.** A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes
- 10.6.** Após a abertura dos envelopes, a Comissão analisará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município de Fátima, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

10.7. A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado.

10.8. A análise técnica compreende-se apenas a verificação da existência da banda por pelo menos um ano e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Fátima/BA.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser sanados até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

11.3. Caberá a comissão de contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos.

11.4. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolando o seu pedido no horário das 08h às 13h, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Fátima, situada à Praça José Sarney, S/N, Centro, Fátima/BA, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

11.5. Caberá ao Presidente da Comissão avaliadora, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão avaliadora aos Interessados, através do meio eletrônico informando pelos interessados no momento do pedido de impugnação.

11.6. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público, localizadas no município de Fátima/BA e região e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.

12.2. As pessoas e entidades que desejarem se habilitar só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possam ser devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

12.3. Comprovar no mínimo 01 (um) ano de atuação na área cultural.

13. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

13.1. É vedada a participação neste credenciamento:

13.1.1. De Membros da Comissão, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

13.1.2. Proposta de pessoa física ou jurídica que tenha como membro de sua diretoria, cargos comissionados ou afins dos órgãos envolvidos neste processo;

13.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, ou inadimplência, com a esfera Municipal.

13.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

13.2.1. No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

13.2.2. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

14. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento será composto em quatro fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;
- c) Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;
- d) Convocação dos credenciados.

15. DA INABILITAÇÃO

15.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) Em que a documentação não esteja completa ou que esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Em que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Cujas inscrições tenham sido dadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

15.2. Serão automaticamente inabilitados os proponentes que tiverem sua atuação cultural, ou seu objeto vinculados a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às



crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas. Os proponentes inabilitados poderão recorrer nos prazos contidos no item 16.1 do edital.

15.3. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte desta Administração, estando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.

15.4. A Comissão deverá, em reunião, emitir parecer conclusivo a respeito da habilitação de cada proponente.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 14.133/2021, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1.1. Habilitação ou inabilitação;

16.1.1.2. Anulação ou revogação do certame;

16.1.2. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.3. Extinção do contrato, nos termos do Capítulo VIII da supracitada Lei;

16.1.3.1. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

16.2. O Recorrente deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, junto ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Fátima, situada à Praça José Sarney, S/N, Centro, Fátima/BA.

16.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão, ficando estabelecido prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e decisão.

16.4. Em caso de pessoa física somente o próprio poderá interpor recursos ou em caso de pessoa jurídica o representante legal do interessado.

16.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou qualquer outro correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

16.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

16.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.



16.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologações: 1ª fase: do dia 24/04; e demais, toda última segunda-feira do mês.

17.2. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte para posterior homologação do resultado do credenciamento.

17.3. A Comissão publicará a relação das instituições credenciadas e homologadas no Diário Oficial do Município.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Os serviços deverão ser prestados nos prazos, condições e localidades indicadas na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, às mesmas irão acompanhadas de ofício emitido pelo órgão solicitante.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada Ordem de Serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

19.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CPF ou CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e não paga;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

19.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

19.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

19.7. A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na contratação, quando houver.

20.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessada.

20.3. Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes das Secretarias Municipais do Município de Fátima/BA, envolvidas neste processo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

20.3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 60.1 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2065 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais
Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica
3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física
Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

20.3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 501 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2045 – Ações da Educação Básica
2046 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica
3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física
Fonte: 15001001 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

20.3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 901 – Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Projeto/Atividade: 2124 – Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica - PAIF

Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

20.3.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 1001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2067 – Apoio Admin a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

23.3.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 801 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física

Fonte: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

24.1 São obrigações da CREDENCIADA

24.1.1.1. Fornecer os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

24.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência;

24.1.2. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

24.1.3. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

24.1.4. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

24.1.5. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

24.1.5.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

24.1.5.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

24.1.6. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

24.1.6.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

24.2 São obrigações da CREDENCIANTE

24.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

24.2.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

24.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

24.2.4 Comunicar à CREDENCIADA todas as irregularidades observadas durante a realização dos serviços.

24.2.5 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

24.2.6 Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

24.2.7 O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.



25. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 25.1.** O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.
- 25.2.** Havendo interesse da Administração pública, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
- 25.3.** São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- 25.4.** O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual.
- 25.5.** A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;
- 25.6.** O prazo para a licitante CREDENCIADA assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 03 (três) dias, contados da convocação para a sua formalização.
- 25.7.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante CREDENCIADA comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação.
- 25.8.** O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;
- 25.9.** As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à esta administração pública e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;
- 25.10.** O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;
- 25.11.** Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;
- 25.12.** Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Fátima/BA.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

27. DO REAJUSTE

27.1. Os valores previstos neste edital são irrecorríveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

28. DO DESCRENCIAMENTO

28.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

28.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste.

29. DAS SANÇÕES

20.4. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

20.5. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

20.6. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

30. DOS ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL

30.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição dados para Credenciamento dos Artistas;

Anexo III – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Residência;

Anexo V – Modelo de Carta de anuência;



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento.

Fátima/BA, 06 de junho de 2024.

José Jordão Santana Santos
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais de ARTISTAS SOLOS, DUPLAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS para compor a programação artística e musical do calendário de eventos do município de Fátima-BA e atender Lei Municipal 420/2015, conforme solicitação das Secretarias demandantes e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DAS DESCRIÇÕES DOS GÊNEROS ARTÍSTICOS

1.2.1 As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos gêneros artísticos a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste CREDENCIAMENTO; As bandas poderão se inscrever somente em um dos gêneros listados abaixo.

GÊNERO	DESCRIÇÕES
01. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos.
02. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.
03. Forró	É um estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adeque como Forró Estilizado e subgêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
04. Gospel/Música Religiosa	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso.
05. Manifestações Culturais	Manifestações Culturais ligadas à música, à dança e à religião são símbolos de resistência, da identidade e da história de diversos territórios e povos e se enquadram nesta categoria. No Brasil, essas manifestações tiveram origem e influência africana, indígena e, também europeia. São exemplos e se encaixam nesta categoria: a banda de pífanos, samba de roda, reizado, quadrilha junina e capoeira.
06. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

	utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.
07. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.
08. Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i>) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional.
09. Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida.
10. Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
11. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica.
12. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo à apresentação, acompanhando a música batendo palmas.
13. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria
14. Piseiro	O piseiro, variação da pisadinha , é um estilo musical surgido no estado da Bahia , derivado do forró . Segundo a Folha de São Paulo , o piseiro pode ser descrito como "descendente do forró com objetivos estéticos



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

	alinhados ao funk atual". O piseiro tem traços da pisadinha, apresentando uma coreografia marcada por passos arrastados e mãos posicionadas junto ao corpo. Esta derivação do forró tradicional tem batida mais rápidas, propondo uma dança solo. O nome "piseiro" deriva da designação do sítio onde se dança a pisadinha. Uns dos nomes considerados responsáveis pelo sucesso do piseiro são Barões da Pisadinha e Vitor Fernandes .
--	---

1.3 DAS DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS

1.3.1 As especificações, bem como todas as informações complementares referentes as categorias artísticas a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste credenciamento estão descritas neste item. Os artistas serão credenciados de acordo com o seu tipo de categoria, cumprindo os requisitos, sendo elas:

ARTISTA SOLO: músico que canta ou toca instrumentos sozinho, ao contrário de pertencer a uma banda musical.

DUPLA: é uma composição artístico-musical, executada por dois músicos ou cantores.

GRUPO: Um grupo musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições com até 5 componentes.

BANDAS: Uma banda musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições acima de 5 componentes.

1.4 DAS DESCRIÇÕES DOS TIPOS DE EVENTO

1.4.1 As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos tipos de eventos a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste credenciamento estão descritas neste item. Os artistas serão credenciados para eventos de 02 (duas) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

EVENTO DE PEQUENO PORTE: Eventos com público estimado até 1.000 pessoas.

EVENTO DE GRANDE PORTE: Eventos com público estimado com mais de 1.001 pessoas.

1.4.2 As apresentações serão realizadas com duração mínima de 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas, a depender do evento (ANEXO I), para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Administração.

1.5 DOS VALORES



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

1.5.1 O recurso financeiro estimado pela Administração Municipal será de acordo com as categorias, conforme disposto na tabela a seguir:

TIPO DE EVENTO	CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	CACHÊ	QTDE	VALOR TOTAL
EVENTO DE PEQUENO PORTE	ARTISTA SOLO	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 350,00	8	R\$ 2.800,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	DUPLA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 693,33	6	R\$ 4.160,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	GRUPO MUSICAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$906,66	9	R\$ 8.160,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	BANDA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.283,33	6	R\$ 7.700,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	ARTISTA SOLO	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 1.610,00	5	R\$ 8.050,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	DUPLA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.116,66	6	R\$ 12.700,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	GRUPO MUSICAL	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 2.583,33	10	R\$ 25.833,33
EVENTO DE GRANDE PORTE	BANDA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	R\$ 4.100,00	6	R\$ 24.600,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.4 A contratação, via CREDENCIAMENTO, art. 79, inciso I.

1.5 A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da sua ainda construção.

1.6 o estudo técnico preliminar é dispensado, conforme artigo 25, incisos I e IV do Decreto municipal n. 098 de 2023.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Pretende-se com essa contratação, consolidar ações que foram aprovadas no âmbito do Município de Fátima por meio do Calendário de Eventos, que visa estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, as que surgem conforme as necessidades da administração pública, das comunidades e parceiros e em conformidade com a Lei 14.133 de 2021.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento previsto no Art. 79 e a forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade conforme o Art. 74 reforçando o uso adequado do tipo de procedimento através do parágrafo IV – “onde os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A Lei 14.133/2021 permite a abertura de procedimento administrativo por meio de credenciamento e nesse caso, aplica-se a modalidade CREDENCIAMENTO, por mais subjetivo que seja o serviço artístico e não tenha como comparar “atividades culturais”, a administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, que possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas do município de Fátima para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme o calendário de eventos do município. O credenciamento será feito conforme previsto no artigo nº 79 da Lei nº 14.133/2021. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, dentro dos limites do Município nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de 90 minutos a 02 horas e os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, o estilo musical e a natureza do evento. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pelo órgão demandante. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do contratado. Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas culturais no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos individuais de contratação por evento, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Nota-se que, neste sentido, o credenciamento de artistas é possível adotar a padronização como (tempo mínimo de apresentação), espaço geográfico (dentro do território do município); equilíbrio no quantitativo de apresentações; obrigações contratuais iguais.

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Fátima-BA

4.1.2 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e demais secretarias demandantes;

4.1.3 A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição e estilo musical, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

4.1.4 Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical para os eventos;

4.1.5 Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (modelo em ANEXO), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.

4.1.6 A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.

4.1.7 Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação

4.1.8 A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, dentro dos limites do Município, inclusive na zona rural, nos horários e datas designados.

4.1.9 A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos a 2 horas.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

4.1.10 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

4.1.11 No caso de eventos que não sejam promovidos pela Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, nessa situação Caberá a Secretaria interessada observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

- a) Natureza do evento e estilo musical;
- b) A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;
- c) O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodizio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os credenciados serão convocados para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital
- b) A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- c) A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão;
- d) A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

- e) A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Prefeitura.
- f) A apresentação terá duração de 90 minutos a 2 horas;
- g) A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;
- h) A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores;
- i) As despesas com locomoção, transporte de equipamento será por conta do (a) Contratado(a).
- j) Fica o Contratante responsável por fornecer abastecimento de camarim básico, sem bebidas alcoólicas e água durante a apresentação.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Caberá ao fiscal do contrato:

6.9.1 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 11, §1º)

6.9.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso II)

6.9.3 informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso III)

6.9.4 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

6.9.5 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

6.9.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso VI)

Gestor do Contrato

6.10 Caberá ao gestor do contrato:

6.10.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso II)

6.10.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso III)

6.10.3 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IV)

6.10.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso V)

6.10.5 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IX)

6.10.6 diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso X)

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Ao final de cada apresentação artística, a contratada apresentara nota fiscal, relatório fotográfico da apresentação e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

7.3 Os serviços serão recebidos no prazo de até 05 dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2 Atestar a Nota Fiscal para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório fotográfico e comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Constatando-se irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação

7.22 Não haverá antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de CREDENCIAMENTO, caso de Inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74, inciso IV c/c o art. 79, ambos da Lei Federal 14.133/2021 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos.

Para fins de contratação, deverá o credenciado atender aos requisitos de habilitação descritos abaixo:

Habilitação Jurídica

Pessoa Física

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo em anexo ANEXO.

Pessoa Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do CPF do representante legal;
- d) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- e) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo em ANEXO.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Pessoa Física

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Pessoa Jurídica

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943”;

Qualificação Econômica

Pessoa Jurídica

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Pessoa Jurídica/Pessoa Física

- a) Ficha técnica conforme modelo em ANEXO.
- b) Portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais que Comprovem no mínimo 01(um) ano de atividades culturais;
- c) Fotografias coloridas e em boa resolução;
- d) Repertório para shows musicais
- e) Carta de anuência conforme modelo em ANEXO.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 94.003,16 (noventa e quatro mil e três reais e dezesseis centavos)



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 601 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2065 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais
Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica
 3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 501 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2045 – Ações da Educação Básica
 2046 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica
 3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física
Fonte: 15001001 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 801 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica
 3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física
Fonte: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2124 – Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica - PAIF
Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica
 3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física
Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade: 1001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2067 – Apoio Admin a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica
 3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fátima-BA, 29 de maio de 2024.

José Jordão Santana Santos
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO I – CALENDÁRIO CULTURAL

O Calendário Cultural contém os eventos PREVISTOS para acontecer durante o ano. Datas, locais e horários estão sujeitos a alteração conforme necessidade, imprevistos, demandas e disponibilidade de agenda dos artistas e autoridades. Portanto, aqui está o calendário oficial, mas trata-se de um planejamento dos eventos, que serão confirmados e divulgados às vésperas de cada realização.

Título	Expo Fátima
Data	Última semana do mês de março
Descrição	Exposição da agricultura familiar e do agronegócio local
Local	Praça de eventos
Horário	À partir das 10 horas
Objetivo	Destacar a contribuição significativa da agricultura familiar e do agronegócio para a produção de alimentos, emprego e sustento de comunidades rurais e urbanas
Público Alvo	Em geral

Título	Feira de Arte e Cultura
Data	A definir
Descrição	A feira de arte e cultura serve como um ponto de encontro entre artistas e artesãos com a comunidade, além de fomentar o talento local e incentivar a economia criativa e tradicional do município
Local	Praça de Eventos
Horário	A partir das 16 horas
Objetivo	Oferecer oportunidade e preservação do artesanato tradicional do município, garantindo que o artesanato seja passado para as futuras gerações
Público Alvo	Em geral

Título	Comemoração a Emancipação Política
Data	Durante todos os finais de semana do mês de abril
Descrição	A celebração da emancipação política é fundamental para uma comunidade, pois marca a conquista da autonomia e a afirmação da identidade local. São realizadas diversas atividades para a comemoração da emancipação



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

	política, a saber: 1- Corridas 2- Shows em praça publica 3- Feiras de artesanato
Local	Shows e feiras acontecem na Praça de eventos; Corridas acontecem nas principais avenidas da cidade;
Horário	A depender do evento Corridas- a partir das 16horas Shows- à noite Feiras- tarde/noite
Objetivo	Fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho entre os cidadãos. Além disso, é uma oportunidade para promover o desenvolvimento local, incentivando a participação cívica e a cooperação entre os habitantes.
Público Alvo	Em geral

Título	São João dos Feirantes
Data	Na 3ª quarta-feira do mês de junho
Descrição	O São João dos feirantes é uma maneira de preservar e celebrar as tradições culturais, incluindo danças folclóricas, músicas típicas, comidas regionais.
Local	Sede da Secretaria de Agricultura
Horário	À partir das 16 horas
Objetivo	Fortalecer os laços comunitários, promovendo um senso de pertencimento e identidade cultural.
Público Alvo	Feirantes e demais membros da comunidade

Título	São João da Nossa Gente
Data	20 e 21 de junho
Descrição	A festa junina é essencial para manter vivas as raízes culturais e folclóricas, honrando santos como São João, São Pedro e Santo Antônio. Além de serem uma oportunidade para a comunidade se reunir.
Local	Praça de Eventos
Horário	A partir das 22 horas



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Objetivo	Proporcionar um espaço para apresentações de danças tradicionais como o forró e a quadrilha, fortalecendo a identidade cultural e o turismo do município.
Público Alvo	Em geral

Título	São João da Saúde
Data	25 de junho
Descrição	O São João da Saúde celebra as tradições juninas com muita alegria, comidas típicas e música ao vivo
Local	Sede do CAPS local
Horário	À partir das 15 horas
Objetivo	Promover o bem-estar comunitário, celebrar as tradições culturais e fortalecer os laços sociais dentro da comunidade.
Público Alvo	Usuários dos programas CAPS, Centro de especialidades e funcionários da saúde

Título	São João da Assistência Social
Data	19 de junho
Descrição	A realização do arraial tem cunho Cultural e de descontração, assim resgatando as raízes culturais do município e da região Nordeste. É importante salientar que a promoção de ambientes festivos e de descontração promove melhorias ao ambiente e relações de trabalho e consequentemente na prestação de serviços a população como um todo.
Local	Quadra da Escola Municipal Professora Idivânia de Oliveira Menezes.
Horário	À partir das 15 horas
Objetivo	Prover interação direta entre usuários da assistência social e funcionários dessa política no município
Público Alvo	Usuários da assistência social e funcionários

Título	São João da Nossa Gente nas Comunidades Escolares
Data	Durante o mês de junho
Descrição	A tradição dos festejos juninos nas comunidades escolares. Os festejos acontecem de acordo com as ações do Projeto Político Pedagógico- PPP. Com



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

as seguintes temáticas por unidade escolar:

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Jandira

Temática: Arraia Primeira Infância

Horário: 9h às 12h e das 14h às 17h

Objetivo: Conhecer as características da Festa Junina valorizando e demonstrando atitudes de respeito as tradições culturais de um povo e reforçando identidade cultural das crianças, além de incentivar o trabalho criativo em sala de aula e proporcionando a participação de toda comunidade escolar na culminância, Arraia Primeira Infância.

Escola Municipal Emília Maria

Temática: Arraia da Emília Maria

Horário: 9h às 12h e das 14h às 17h

Objetivo: Oferecer as crianças a oportunidade de descontração, socialização e resgate da cultura dos festejos juninos do nosso município.

Escola Municipal Professora Idivania

Temática: Cordel

Horário: das 14h às 17h30

Objetivo: Incentivar o gosto pelas festas juninas, proporcionando descontração, socialização e ampliação do conhecimento por meio de atividades diversificadas, brincadeiras, pesquisa e apresentações típicas dessa festividade.

Escola Municipal Ubiratan Branco de Oliveira

Temática: Festa Junina na Escola

Horário: das 9h às 12h

Objetivo: Comemorar as tradições e a cultura brasileira, proporcionando momento de alegria e união entre os estudantes, professores e familiares. Além disso, a festa junina na escola busca resgata as origens das festividades juninas, com comidas típicas, danças tradicionais e brincadeiras que remetem às festas populares do interior do país. Com muita animação e criatividade, a festa junina na escola promove a integração da comunidade escolar e valoriza as raízes e a diversidade cultural do Brasil.

Escola Municipal Reginaldo Oliveira - Núcleo I

Temática: São João Arretado de Bom.

Horário: 9h às 12h e das 14h às 17h

Escola Municipal São Nicolau - Núcleo II

Temática: Arrasta- Pé



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Horário: das 14h às 17h30

Objetivo: Conhecer as características da festa junina valorizando e demonstrando atitudes de respeito à origem, à história da cultura, ao trabalho ao homem do campo, trabalho cooperativo, incentivando, e proporcionando a participação dos estudantes em diversas brincadeiras, levando-os a conhecer os costumes e a valorizar as tradições.

Escola Municipal Nossa Senhora das Graças - Núcleo III

Temática: Diálogo e tradição em ritmo de São João.

Horário: das 14h às 17h30

Objetivo: Representar a cultura nordestina, valorizando a diversidade cultural do nosso país, mantendo a tradição popular

Escola Municipal Santa Cecília - Núcleo IV

Temática: Arraia da Santa Cecília

Horário: das 14h às 17h30

Objetivo: Promover a valorização da cultura popular brasileira, especificamente a tradição das festas juninas, envolvendo os alunos do ensino fundamental anos finais, EJA Itinerante, famílias, professores e funcionários. Além disso, busca-se estimular a criatividade, a expressão artística e o trabalho em equipe.

Escola Municipal Dom Bôscoly - Núcleo V

Temática: Luiz Gonzaga.

Horário: das 14h às 17h30

Objetivo: Promover consciência cultural da tradição junina nordestina.

Escola Municipal de Lagoas - Núcleo VI

Temática: Arraia da Escola de Lagoas.

Horário: Das 14h às 17h30 min

Objetivo: Conhecer as características da festa junina, valorizando e demonstrando atitudes de respeito ao trabalho e ao homem do campo. Incentivando o trabalho cooperativo, proporcionando a participação das crianças em diversas brincadeiras levando-os a conhecer os costumes e tradições dessa festa tão popular no Brasil.

Escola Municipal Professora Josefa Otacília de Santana - Núcleo VII

Temática: Arraia da Otacília

Horário: das 14h às 17h30

Objetivo: Propor Pedagogicamente algo envolvente no que decorre a importância da participação de toda a comunidade escolar e local, e tem como seu objetivo o intuito de se resgatar e valorizar nossa cultura, nossos costumes,



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

	nossas raízes. Portanto, consideramos muito enriquecedor, para trabalhar a leitura, a escrita e cálculos, através dos temas abordados, e dessa forma os alunos poderão falar escrever e calcular, mostrando as experiências adquiridas durante a realização deste projeto. Centro de Atendimento Multifuncional Temática: Arraia das mães atípicas Horário: das 14h às 17h30 Objetivo: Confraternizar com as mães nos festejos juninos
Público Alvo	Comunidades escolares.
Locais	Sede das escolas

Título	Alvorada Feijão Fest
Data	15 de setembro
Descrição	A realização de uma alvorada, que é um evento tradicional de despertar festivo ao amanhecer, é de grande importância para fomentar a economia local.
Local	Praça de Eventos
Horário	A partir das 6 horas
Objetivo	A alvorada também promove o turismo cultural, destacando as tradições e o patrimônio do município. Além disso, cria oportunidades de emprego temporário e incentiva a produção local de bens e serviços.
Público Alvo	Em geral

Título	Feijão Fest
Data	20, 21 e 22 de setembro
Descrição	É um Grande evento de música essencial para o município, pois têm o poder de revitalizar a economia local, atraindo turistas e incentivando o consumo em diversos setores
Local	Praça de Eventos
Horário	A partir das 6 horas
Objetivo	Promover a cultura e a identidade do município, além de proporcionar entretenimento e lazer para a população. Esses eventos também geram empregos temporários e permanentes, desde a organização até serviços de apoio, como alimentação e hospedagem.
Público Alvo	Em geral



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Título	Festa do Padroeiro
Data	04 de outubro
Descrição	Festa em comemoração ao padroeiro da nossa cidade “São Francisco de Assis”
Local	Praça de Eventos
Horário	A partir das 19horas
Objetivo	Celebrar a história e as tradições associadas ao padroeiro, preservando e transmitindo esses valores para as gerações futuras, bem como fortalecer a comunidade, reunindo moradores e visitantes, promovendo o sentimento de pertença e unidade entre os participantes
Público Alvo	Em geral

Título	Réveillon
Data	31 de dezembro
Descrição	O Réveillon é uma celebração que transcende simples festividades, representando um momento de renovação e esperança para a comunidade.
Local	Praça de Eventos
Horário	À partir das 22 horas
Objetivo	O Réveillon Além de um impulsionador econômico, atraindo turistas e estimulando o comércio local, o Réveillon fortalece laços sociais, une famílias e amigos e promove a solidariedade.
Público Alvo	Em geral

Fátima-BA, 02 de fevereiro de 2024.

Jose Jordão Santana Santos
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS PARA CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS

Nome da Atração Artística:	
Dados do Proponente () Pessoa física – apenas para a modalidade individual Nome: CPF: Identidade () MEI - Microempreendedor Individual Nome: CNPJ: CPF: Identidade: () Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Endereço da Empresa: Nome do Responsável Legal: CPF: Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento, CEP, cidade, Estado):	
E-mail:	Telefone para contato: Fixo: () Celular: ()
Para propostas de apresentação musical Marque apenas o estilo musical que mais se identifica com a proposta: () 01. Axé () 02. Brega () 03. Forró () 04. Gospel/Música Religiosa () 05. Manifestações Culturais () 06. MPB () 07. Música Infantil () 08. Pagode () 09. Pop () 10. Reggae () 11. Rock () 12. Samba () 13. Sertanejo () 14. Piseiro	
Conta Bancária: (anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica) Banco: Conta: Op: Agência: Chave PIX, se possuir:	
Atuação Artística: 1. Anexe o currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal. 2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que	



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

permitam fácil leitura.

Declaração

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a Lei Federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Local e data: ____, ____/____.

Hora da entrega:

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, AUTORIZO, o município de Fátima-BA, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste CREDENCIAMENTO. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Fátima/BA, ____/____/____

Assinatura do responsável
CPF



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, portador (a) do RG nº CPF, declaro ser residente na rua/av, n.º , bairro, na cidade de Fátima/BA. Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Fátima/BA, ____/____/____

Assinatura do responsável
CPF



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, componentes da Dupla/Grupo ou Banda xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declaramos ter ciência da inscrição do grupo/coletivo/banda denominado _____, do qual somos integrante no Processo de Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais de ARTISTAS SOLOS, DUPLAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS para compor a programação artística e musical do calendário de eventos do município de Fátima-BA e indicamos o(a) Sr. _____, portador(a) de carteira de identidade RG _____, CPF nº _____ como nosso representante e responsável pela participação neste Processo. O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros referentes a contratação. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados.

Fátima/BA, ____/____/____

Assinatura com CPF de todos os membros da Dupla/Grupo ou Banda



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Fátima/BA, ____/____/____

Assinatura do responsável
CPF



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FÁTIMA E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
.....

A Prefeitura Municipal de Fátima-BA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 13.393.152/0001-43, localizada na Rua José Sarney, s/n, Centro, Fátima - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **Fábio José Reis de Araújo**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Fátima – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa física/jurídica....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo n.º .../2024, Credenciamento Processo n.º .../2024, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

1.1.1 Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços artístico-musicais, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Fátima/BA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor estimado é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), considerando a proposta.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 O contrato poderá ser extinto:

12.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 601 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2065 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 501 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2045 – Ações da Educação Básica

2046 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física

Fonte: 15001001 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 801 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física

Fonte: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 901 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2124 – Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica - PAIF

Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física

Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade: 1001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2067 – Apoio Admin a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

3.3.60.36.00 – Prestação de Serviços – Pessoa Física

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cícero Dantas/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Fátima/BA, ____/____/____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____